DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Processo de Compras: 72/2024

Pregão Eletrônico: 101/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM A FINALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPOSTA POR LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET COM TECNOLOGIA SD-WAN EBANDA GARANTIDA DE, NO MÍNIMO, 1 (UM) GBPS, E PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DISTRIBUÍDOS DE NEGAÇÃO DE SERVIÇO ANTI-DDOS, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MONITORAÇÃO,DISPONIBILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

Recorrente: TELEFONICA BRASIL S/A

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela licitante TELEFONICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o n.° 02.558.157/0001-62, face de ato administrativo praticado pela Pregoeira pertinente ao resultado que inabilitou a ora Recorrente, pelos motivos apresentados na sequência.

I. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de nova decisão e tempestividade.

Pág. 1 de 7 - Documento assinado digitalmente por ERICA SANTOS DE OLIVEIRA.
Para conferência, acesse o site https://eprocesso.diadema.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMDI 0003969/2024 e o código 539HMWBO.

Peça do processo/documento PMDI 0003969/2024, materializada por: E.G.D.S em 11/09/2024 10:48 CPF: 053.xxx.xxx-03

II. DOS FATOS

Inconformada com o resultado da licitação, a recorrente, apresentou as razões do recurso, cujos pontos principais seguem abaixo.

Alega que a recorrente participou do certame e foi inabilitada, pois enviou dentro do prazo previsto a documentação relativa à habilitação, porém deixou de atender ao edital no que diz respeito ao subitem 6.3 – "D" Os termos de Abertura e Encerramento deverão equivaler ao período do Balanço Patrimonial do exercício social, apresentado ou não na sua forma eletrônica, sendo aceitos os termos equivalentes aos balanços intermediários (mensal, bimestral, trimestral, semestral), desde que juntados todos os termos correspondentes ao período de todo exercício. (Os Balanço de Pagamento de 2023 encontra-se com as datas do "período escrituração" e "período selecionado" selecionadas corretamente de 01/12/2023 até 31/12/2023, contudo o TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, especificamente o Termo de Encerramento consta com a "Data de Início" de 01/12/2023 e a "Data de Término" de 31/12/2023 divergentes do "período escrituração" e "período selecionado".

Pág. 2 de 7 - Documento assinado digitalmente por ERICA SANTOS DE OLIVEIRA.
Para conferência, acesse o site https://eprocesso.diadema.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMDI 0003969/2024 e o código 539HMWBO.

Peça do processo/documento PMDI 0003969/2024, materializada por: E.G.D.S em 11/09/2024 10:48 CPF: 053.xxx.xxx-03

Informou ainda, que para emitir o termo de dezembro, se faz necessário que os meses anteriores estejam em dia, pois caso tenha alguma irregularidade ou deixarmos de declarar algum mês, o sistema da Receita Federal nos impede de realizar a emissão do mês vigente, dessa forma, apresentar o termo de abertura e encerramento do mês de dezembro (que é o último do ano), seria o suficiente por atender o exercício social completo.

Todavia, a Recorrente pede que sejam acolhidos os argumentos ora apresentados, para a reforma da decisão que inabilitou a recorrente, com a consequente adjudicação do objeto da licitação à recorrente, tendo em vista que não há irregularidades nos documentos de habilitação apresentados, os quais não afastam a evidente capacidade de a recorrente executar o contrato subsequente.

III. DA ANÁLISE DO RECURSO

A empresa recorrente enviou os documentos de habilitação, porém deixou de atender ao edital no que diz respeito ao subitem 6.3 alínea "D".

(...) 06.3 – d) Os termos de Abertura e Encerramento deverão equivaler ao período do Balanço Patrimonial do exercício social, apresentado ou não na sua forma eletrônica, sendo aceitos os termos equivalentes aos balanços intermediários (mensal, bimestral, trimestral, semestral), desde que juntados todos os termos correspondentes ao período de todo exercício

Pág. 3 de 7 - Documento assinado digitalmente por ERICA SANTOS DE OLIVEIRA.
Para conferência, acesse o site https://eprocesso.diadema.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMDI 0003969/2024 e o código 539HMWBO.

Peça do processo/documento PMDI 0003969/2024, materializada por: E.G.D.S em 11/09/2024 10:48 CPF: 053.xxx.xxx-03

Ocorre que a recorrente apresentou os termos de abertura e encerramento, especialmente o termo de encerramento do balanço patrimonial de 2023 foi apresentado com a "Data de Início" de 01/12/2023 e a "Data de Término" de 31/12/2023 divergentes do "período escrituração" e "período selecionado”.

No balanço patrimonial, o período de escrituração deve estar alinhado com o período selecionado para garantir que os dados financeiros reflitam com precisão a situação econômica da empresa em um momento específico. Esse alinhamento é crucial, pois o balanço patrimonial fornece uma visão instantânea da posição financeira da empresa em um ponto específico no tempo. Se o período de escrituração não corresponder ao período do balanço, os dados apresentados podem não refletir corretamente a realidade financeira da empresa naquele momento.

Dessa forma, ao enviar o termo de encerramento com divergências entre o período de escrituração e período selecionado, a mesma não comtemplou o item 06.3 alínea “D” do edital.

É importante destacar que a Administração sempre busca atender aos interesses públicos, seguindo todos os princípios fundamentais da licitação e dos procedimentos administrativos, especialmente os princípios da legalidade, da igualdade de tratamento, da adesão ao edital e da avaliação objetiva. Esses princípios orientam as ações administrativas, impedindo que o Administrador

Pág. 4 de 7 - Documento assinado digitalmente por ERICA SANTOS DE OLIVEIRA.
Para conferência, acesse o site https://eprocesso.diadema.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMDI 0003969/2024 e o código 539HMWBO.

Peça do processo/documento PMDI 0003969/2024, materializada por: E.G.D.S em 11/09/2024 10:48 CPF: 053.xxx.xxx-03

privilegie sua vontade pessoal e obrigando-o a agir de acordo com as normas legais e os termos do edital.

Dessa forma, a administração deve obedecer ao que foi determinado no edital em obediência ao Princípio da Isonomia, do Julgamento Objetivo e da Vinculação ao instrumento convocatório, o qual está estabelecido na Lei 14.133/2021 em diversos artigos.

> **"Art. 5° Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável."**
>
> **Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam[...] II - a vinculação ao edital de licitação e a proposta do licitante vencedor ou ao ato que tivera autorizado a contratação direta e a respectiva proposta;"**

Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade,

Pág. 5 de 7 - Documento assinado digitalmente por ERICA SANTOS DE OLIVEIRA.
Para conferência, acesse o site https://eprocesso.diadema.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMDI 0003969/2024 e o código 539HMWBO.

Peça do processo/documento PMDI 0003969/2024, materializada por: E.G.D.S em 11/09/2024 10:48 CPF: 053.xxx.xxx-03

da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

Devido a este princípio, a administração não pode abrir mão do que pediu no edital e o edital foi claro ao falar que os balanços patrimoniais, devem ser acompanhados dos termos de abertura e encerramento do exercício.

Assim demonstra que a decisão do Sr(a). Pregoeiro(a) que inabilitou a Recorrente foi totalmente acertada e baseada na legislação aplicável, obedecendo ao Princípio da Legalidade, sendo o presente recurso meramente protelatório.

V. DA DECISÃO FINAL.

Ante toda a exposição de motivos contida nesta Decisão, sem nada mais evocar e entendendo que as questões levantadas e apresentadas pela licitante **TELEFONICA BRASIL S/A**, ora Recorrente, no processo licitatório nº 72/2024, estão em consonância com os princípios que regem a licitação, bem como a legislação vigente, assim manifestamos e conhecemos do recurso interposto para **NEGAR PROVIMENTO** ao pedido da Recorrente, no sentido de **MANTER** a decisão que julgou a referida empresa **INABILITADA**.

Pág. 6 de 7 - Documento assinado digitalmente por ERICA SANTOS DE OLIVEIRA.
Para conferência, acesse o site https://eprocesso.diadema.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMDI 0003969/2024 e o código 539HMWBO.

Peça do processo/documento PMDI 0003969/2024, materializada por: E.G.D.S em 11/09/2024 10:48 CPF: 053.xxx.xxx-03

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Publique-se

Diadema, 09 de Setembro de 2024.

Erica Santos de Oliveira

Diretora

Departamento Suprimentos e Patrimônio

Pág. 7 de 7 - Documento assinado digitalmente por ERICA SANTOS DE OLIVEIRA.
Para conferência, acesse o site https://eprocesso.diadema.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMDI 0003969/2024 e o código 539HMWBO.

Peça do processo/documento PMDI 0003969/2024, materializada por: E.G.D.S em 11/09/2024 10:48 CPF: 053.xxx.xxx-03

Assinaturas do documento

"DECISÃO DIRETORA RECURSO"

Código para verificação: **539HMWBO**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ERICA SANTOS DE OLIVEIRA (CPF: 469.XXX.478-XX) em 09/09/2024 às 09:52:33 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC SERASA RFB v5", emitido em 16/03/2022 - 12:00:00 e válido até 15/03/2025 - 12:00:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://eprocesso.diadema.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMDI 0003969/2024** e o código **539HMWBO** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.